



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 05/08/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-009859/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Instituto da Arte do Futebol Brasileiro – IFB.

Entidade Gerenciada: Memorial do Imigrante.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Andrea Matarazzo (Secretário da Cultura).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo (Secretário da Cultura) e Clara de Assunção Azevedo (Diretora Executiva do IFB).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços na área de Museologia no Memorial do Imigrante.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 22-12-10.

Valor – R\$2.692.900,00.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

02 TC-039185/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 19-05-11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente - MS).

Objeto: Fornecimento de tubos de ferro fundido – material corporativo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços firmada em 08-07-11. Contrato celebrado em 03-10-11. Valor – R\$2.055.685,92. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-12.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-039152/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Fornecimento de tubos FF para obras do SAA do Município de Campo Limpo Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-039185/026/11). Contrato celebrado em 27-10-11. Valor – R\$2.437.214,65.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-12.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-039153/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).
Objeto: Fornecimento de tubos FF para obras do SES do Município de Monte Mor.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-039185/026/11). Contrato celebrado em 27-10-11. Valor – R\$2.656.473,71.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-12.
Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-039154/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M) e José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN).
Objeto: Fornecimento de tubos de ferro fundido DN 500.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-039185/026/11). Contrato celebrado em 27-10-11. Valor – R\$1.728.673,80.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-12.
Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-036025/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Conveniada: Prefeitura Municipal Nova Aliança.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Diretor de Atendimento Habitacional), Mario Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Augusto Donizetti Fajan (Prefeito).

Objeto: Produção de 69 unidades habitacionais, tipologia TI24A e demais serviços, conforme discriminado no Anexo I, no empreendimento denominado Nova Aliança “G”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-08-09. Valor - R\$3.061.181,55.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-10 e 18-12-13.

Advogado(s): Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Mara Lúcia Vieira Rodrigues, Roberto Corrêa de Sampaio, Franklin Prado Socorro Fernandes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-032753/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Augusto Donizetti Fajan (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$30.280,63.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-001455/003/08

Embargante(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



UNICAMP - FUNCAMP, no exercício de 2008.

Responsável(is): Roberto Rodrigues Paes (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-06-14.

Advogado(s): Maximilian Köberle.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-012088/026/08

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Strutural Montagens Especiais Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 05-04-07.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sérgio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Atilio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Presidente em Exercício), Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras) e Atilio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção).

Objeto: Prestação de serviços de revisão geral em 208 módulos de semicondutores utilizados no chopper de tração dos TUE's série 5500 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 31-01-08. Valor – R\$929.800,00. Termo de Recebimento Definitivo de 30-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-08, 09-12-10 e 15-11-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales, Rogério Felipe da Silva, Eduardo Augusto Alckmin Jacob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO.

10 TC-030347/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Laura M.J. Laganá (Diretora Superintendente).

Autoridade(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M.J. Laganá (Diretora Superintendente) e César Silva (Vice Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente.)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção da Escola Técnica Estadual Guarapiranga, localizada na Estrada Baronesa – M' Boi Mirim – São Paulo - SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-07-08. Valor – R\$9.990.120,18. Termos de Aditamento de 03-06-09, 28-10-09 e 12-01-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-09, 14-06-12 e 28-05-14.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

11 TC-001668/026/10

Interessado(s): Balanço Geral do Exercício – Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.

Responsável(is): Nilton Nunes Toledo (Diretor Superintendente).

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001668/126/10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

12 TC-001268/026/08

Secretaria: Habitação.

Secretária(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Ulrich Hoffmann (Substituto).

Exercício: 2008. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-10.

Unidade(s) Orçamentária: Secretaria de Estado da Habitação.

Advogado(s): Ademir Marin e outros.

Acompanha(m): TC-001268/126/08.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

PROCESSOS

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

TC-001269/026/08

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) de despesa: Sérgio Luís Mendonça Alves, Marcello Marques Cera e Eduardo Trani.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-026289/026/13

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Toyota do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rogério Barreto Alves (Secretário de Estado adjunto Respondendo pelo Expediente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de viaturas (veículos e respectivas adaptações), destinados ao emprego na atividade de escolta de presos desenvolvida pela Secretaria da Administração Penitenciária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-07-13. Valor – R\$13.197.000,00. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Cristina Freitas Cavezale.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-008236/026/08

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente) e Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral - FFM).

Objeto: Operacionalização da gestão das atividades e serviços de saúde no Hospital Local de Sapopemba.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-08. Valor - R\$26.608.910,40. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 06-03-08 e 05-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-09.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

15 TC-008945/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário da Educação).

Objeto: Execução, mediante mútua colaboração de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar e/ou término de obras paralisadas, relacionadas na cláusula quinta do convênio.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-11-09. Valor – R\$1.840.023,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-12.

Advogado(s): Sérgio Luiz Sartori, Silvio Rogério de Moraes, Aline Finato Bertoleti, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-000035/002/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Avaré.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Avaré.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Souza (Secretário), Guilherme Bueno de Camargo (Secretário Adjunto) e Rogelio Barcheti Urrea (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-07-09. Valor - R\$2.350.880,00. Termo de Aditamento de 21-06-10.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-033105/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário de Vila Penteadado.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Dinazilda Pereira da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-11 e 15-06-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$22.789,23.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

18 TC-040241/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mesópolis.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Otavio Cianci (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$71.530,48.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-020111/026/09

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): MAESP - Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Maria Luiza Sardinha de Nóbrega (Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social) e Antonio Galindo Ribas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-09 e 18-09-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$240.000,00.

Advogado(s): Carlos Celso Orcesi da Costa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-000659/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joselyr Benedito Silvestre e Lilian Manguli Silvestre (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de gás, ar medicinal, locação de cilindros e concentrados para a Secretaria Municipal de Saúde e pacientes do município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-11-07. Valor – R\$205.578,10. Termo Aditivo celebrado em 02-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-11.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011942/026/11.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

21 TC-001567/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto com a interveniência da TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A.

Contratada: Buldogue Mídia Exterior Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Nami (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Pessini (Secretário de Administração Interino), Rogelio Genari (Secretário de Governo) e Antonio Carlos Muniz (Tenente Coronel Res. PM.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Outorga de permissão para fornecimento e implantação de sinalização vertical, com possibilidade de exploração publicitária pelo prazo de dez anos, destinada à TRANSERP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-07-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-09 e 15-08-12.

Advogado(s): Maria Helena Rodrigues Cividanes e Vera Lúcia Zanetti.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

22 TC-026084/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Camapuã Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maura Ligia Costa Russo (Secretária Educação).

Objeto: Obras e serviços de engenharia visando à construção de Unidade de Educação Infantil Aviação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-06-08. Valor – R\$2.131.424,42. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-09 e 11-10-12.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037335/026/12.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-003817/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Implantação do “Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação” nas escolas da Rede Municipal.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Retirratificação celebrado em 29-10-09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Termo de Aditamento, Prorrogação e Retirratificação celebrado em 16-09-10. Termos de Prorrogação celebrados em 24-11-11 e 17-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-14.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi, Paula Husek Serrão, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola, Camila Barros Azevedo Gato e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-000335/014/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação C.B.P.P. Tartarugas Marinhas – TAMAR – Valor R\$88.200,00. Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba – Valor R\$344.400,00. Associação Ubatuba de Surf – Valor R\$158.000,00. APM EMEI Bessie Filho. O. de Oliveira – Valor R\$84.800,00. APM Governador Mário Covas Júnior – Valor R\$195.000,00. APM Dr. João Alexandre – Valor R\$196.500,00. APM José Belarmino Sobrinho - Valor R\$123.000,00. APM José de Souza Simeão – Valor R\$97.000,00. APM Maria das Dores Santos Carpinetti – Valor R\$79.200,00. APM Presidente Tancredo de Almeida Neves – Valor R\$254.000,00. APM Madre Maria da Glória – Valor R\$116.000,00. APM Maestro Alves de Souza – Valor R\$125.000,00. APM Maria da Cruz de Oliveira – Valor R\$77.100,00. APM Maria da Cruz Barreto – Valor R\$184.500,00. APM Padre José de Anchieta – Valor R\$290.000,00. APM Maria Josefina Giglio da Silva – Valor R\$118.000,00. APM Maria Judith Cabral dos Santos – Valor R\$60.900,00. APM Marina Salete N. do Amaral – Valor R\$188.500,00. APM Olga Ribas de Andrade Gil – Valor R\$163.000,00. APM Prefeito Silvino Teixeira Leite – Valor R\$168.200,00. APM Sebastiana Luiza de Oliveira Prado – Valor R\$65.900,00. APM Thereza dos Santos – Valor R\$157.00,00. APM Virgínia Melle da Silva Lefreve – Valor R\$58.800,00. Associação dos Deficientes de Ubatuba – ADUBA – Valor R\$22.400,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE – Valor R\$234.500,00. Associação Promocional de Apoio ao Farmacodependente – APAF – Valor R\$47.200,00. Ação Social Estrela do Litoral – ASEL – Valor R\$216.000,00. Colônia dos Pescadores Z-10 – Valor R\$23.522,54. Associação do Menor Trabalhador o Gaiato – Valor R\$41.800,00. Sociedade de Assistência Social Avivalista – Valor R\$24.000,00. Lar Vicentinho de Ubatuba – Valor R\$84.000,00. Missão Jesus é Luz – Valor R\$22.000,00. Centro de Recuperação Projeto Resgate Monte Sião – Valor R\$12.000,00. APM Altamira Silva Abirached – Valor R\$172.147,00.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito), Berenice Maria Gomes Gallo, Trajano Medrano Santos, Paulo Wladimir Zanin Motta, Márcia Moreira da Silva Rocha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Coelho, Lucimara Aparecida Ferreira dos Santos, Ademir Braga de Oliveira, Juscelino de Oliveira Barros, Lea Cristina dos Santos, Tatiana Santiago de Oliveira, Maria de Fátima Souza Barros Santos, Terezinha Aparecida Aliende, Vani de Fátima da Silva, Maria Rita de Silvana de Almeida Nogueira (Superintendente de Gestão Patrimonial), Juan Demetrio Zahra, Luiza Deborah Alexandrino Ribeiro do Valle, Lenilce Maria Rodrigues dos Santos Rico, Telma Raiser Marcelino Silva, Deborah Helena de Souza Nardi, Carmem Pereira Cassiano dos Santos, Maria Aparecida Vanzella, Solange Cristina Prado de Barros, Dulcinea Messias Correia Pedroso, Nativa Salete dos Santos Heitor, Ana Paula Ferreira, Edson Bitencurt, Vilma Siqueira Campana, Milton Macedo, Carlos Roberto Simões Sene, Maurici Romeu da Silva, Celeste Conceição Dias Martins Sebe, José da Silva Netto, Maria Celia Pereira da Cunha Canto, José Carlos da Silva, Samuel Izidoro e Telma Cristina de Oliveira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.292.569,54.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

25 TC-002375/026/12

Câmara Municipal: Itariri.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Tenório dos Santos.

Acompanha(m): TC-002375/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-002471/026/12

Câmara Municipal: Taquarituba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo da Silva Machado.

Período(s): (01-01-12 a 18-03-12) e (04-05-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Presidente - Valdir Rodrigues.

Período(s): (19-03-12 a 03-05-12).

Acompanha(m): TC-002471/126/12 e Expediente(s): TC-011050/026/14, TC-011054/026/14, TC-021872/026/12 e TC-025879/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

27 TC-001462/026/12

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2012.

Prefeito: Ilson Peres Thomé.

Acompanha(m): TC-001462/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

28 TC-001734/026/12

Prefeitura Municipal: Jandira.

Exercício: 2012.

Prefeito: Anabel Sabatine.

Advogado(s): Roberto Martins Lallo, Roberto Thompson Vaz Guimarães e outros.

Acompanha(m): TC-001734/126/12 e Expediente(s): TC-024889/026/13, TC-036478/026/12 e TC-024839/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

29 TC-002028/026/12

Prefeitura Municipal: Viradouro.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Camilo Guiselini.

Advogado(s): Gabriel Carvalhaes Rosatti, Eliana Regina Bottaro Ribeiro, Jouvency Ribeiro e Jefferson Renosto Lopes.

Acompanha(m): TC-002028/126/12 e Expediente(s): TC-007868/026/14 e TC-014227/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

30 TC-001780/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Piraju.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Francisco Rodrigues.
Acompanha(m): TC-001780/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-001925/026/12
Prefeitura Municipal: Mairiporã.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antonio Shigueyuki Aiacyda.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva, Flávia Maria Palavéri, Janaína de Souza Cantarelli e outros.
Acompanha(m): TC-001925/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-001197/007/11
Embargante(s): Organização Social Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.
Assunto: Prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Arujá à Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar no exercício de 2010.
Responsável(is): Abel José Larini (Prefeito), Paulo Roberto Mergulhão (Presidente) e Paulo Czrnhak (Diretor Geral).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar à pena de devolução da importância recebida, com os devidos acréscimos legais, bem como proibindo-a de novos recebimentos até a regularização da matéria perante este Tribunal. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-07-14.
Advogado(s): Tasso Luiz Pereira da Silva, Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz, Renato Swensson Neto e outros.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.



RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-800277/438/04

Recorrente(s): José Luiz Rodrigues – Ex-Prefeito Municipal de Aparecida

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Aparecida, para tratar da matéria relativa a remuneração da Vice-Prefeita, no exercício de 2004.

Responsável(is): José Luiz Rodrigues (Prefeito à época) e Marylaine Alves Nunes (Vice-Prefeita à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-09 que julgou irregular o exercício remunerado de cargos (Vice-Prefeito e Diretoria Executiva da Família e Bem-estar Social), condenando à Sra. Marylaine Alves Nunes a restituir aos cofre públicos a quantia apurada, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-036490/026/05

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU - Diretor Presidente - Artur Pereira Cunha e Prefeitura Municipal de Guarulhos - Prefeito - Sebastião Alves de Almeida.

Assunto: Contrato entre a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU e a empresa Van Rent a Car Comércio e Locação de Veículos Ltda., objetivando a locação de utilitários com capacidade mínima de 14 passageiros.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-02-11, que aplicou multa aos responsáveis, no valor correspondente a 300 UFESP's, individualmente, nos termos do artigo 104, inciso III e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, em virtude do descumprimento de determinação desta Corte.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Luís Henrique Homem Alves, Fabiana Mussato de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

35 TC-002186/001/06

Recorrente(s): Gino Corbucci Filho - Ex-Prefeito do Município de Avanhandava.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Avanhandava à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Avanhandava, relativa ao exercício de 2005.

Responsável(is): Gino Corbucci Filho (Prefeito à época) e Aline Cristina da Cruz Wanderley Duenhas (Interventora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-10, que com fundamento no artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93, condenou a entidade beneficiária a devolver a importância impugnada, devidamente atualizada de acordo com a variação do índice IPC - FIPE, até a data do efetivo recolhimento, ficando suspensa para novos recebimentos até a regularização perante este Tribunal, aplicando multa ao responsável, Sr. Gino Corbucci Filho, Prefeito à época, no equivalente pecuniário a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fabiano Moreno Bicudo, Luis Gustavo Ferreira Fornazari, Ronan Figueira Daun e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-005816/026/07

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia – PAULINIAPREV - Diretora Presidente – Maria Ermelinda Aparecida Vieira.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia, no exercício de 2007.

Responsável(is): Marcus Vinícius Esteves Nunes (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-11-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): Douglas de Moraes Norbeato.

Acompanha(m): TC-005816/126/07 e Expediente(s): TC-006896/026/10, TC-018090/026/10 e TC-025448/026/08.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37 TC-004541/026/08

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Assunto: Contrato entre Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU e Átrio Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a implantação de obras de sarjetões, sarjetas guias e pavimentação asfáltica em ruas.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman (Diretor Presidente) e Pécio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 30-11-10, que julgou irregular a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-035650/026/08

Recorrente(s): Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Mauá à Liga Mauaense de Futebol, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Leonel Damo (Prefeito à época) e Marco Antonio Capuano.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-03-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao poder público que se abstenha de repassar recursos à entidade beneficiária, condenando-a ao recolhimento do valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-000947/002/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulistânia - Hélio José Ferreira do Nascimento - Prefeito à época.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, no exercício de 2008.

Responsável(is): Hélio José Ferreira do Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-08-11, que julgou ilegais as contratações, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-001151/002/11

Recorrente(s): Fátima Terezinha Camargo Guimarães - Prefeita Municipal de Itaju à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaju, no



exercício de 2010.

Responsável(is): Fátima Terezinha Camargo Guimarães (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-05-12, que julgou irregular a admissão de Paulo Sérgio Ferreira dos Santos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paula Antunes Franco.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-001381/002/10

Recorrente(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti – Prefeita do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2011.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou ilegais as admissões das Senhoras Denise José Soares Rossi (Agente de Serviços Gerais), Isabel Cristina de Andrade Barbosa (Agente de Serviços Gerais), Eliane Cristina da Cunha Pescara, Valdirene Aparecida Oliveira Damasceno e Vania Aparecida Ferreira Custódio (Monitores de Creche), negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-000470/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Pontual – Comercial Agrícola Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo de Souza César e Maurício Humberto Fornari Moromizato (Prefeitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-11-12 e 03-04-13. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-13.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes e outros.

Acompanha(m): TC—032238/026/10 e Expediente(s): TC-000787/014/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-000558/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Afonso Sólis (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de vale transporte escolar mediante crédito em cartão magnético, destinado aos alunos da rede pública de ensino fundamental.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “cáput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-01-12. Valor – R\$1.919.155,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): José Ricardo Bueno Zappa e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

44 TC-000456/007/12

Contratante: Câmara Municipal de Suzano.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Israel Sampaio de Lacerda Filho (Presidente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Izaqueu Rangel (Presidente).

Objeto: Fornecimento de vales cesta-básica no formato de cartão magnético.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-11-10. Valor – R\$20.580,00.

Acompanhamento de execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-12 e 22-10-13.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Gianpaulo Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

45 TC-020315/026/12

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Câmara Municipal de Suzano.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Câmara Municipal de Suzano ao contratar a empresa Ticket Serviços S/A por dispensa de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, no D.O.E. de 22-10-13.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Willian Tadeu Gil e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-041083/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-002458/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete), Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos), para o lote 01 e lote 02, Regiões Sudoeste e Noroeste.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-08-13. Valor – R\$3.953.578,84.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-14.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Mário Orlando Galves de Carvalho, Rodrigo Guersoni, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

47 TC-001289/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaté.

Contratada: Direct Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Parella (Prefeito) e José Carlos Mendes (Departamento de Obras e Engenharia).

Objeto: Construção de escola de 5ª a 8ª séries e ensino médio – Unidade Escolar – 08 salas de aula, no Bairro Jardim Cruzado, na cidade de Ibaté/SP.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-02-09, 23-12-09, 30-04-10, 26-08-10, 23-09-10, 18-10-10, 26-11-10, 13-01-11 e 11-02-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 14-03-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-14.

Advogado(s): Alessandro Magno de Melo Rosa, Emanuel Danieli da Silva, Jose Constante Robin, Lara Seneme Ferraz e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO.

48 TC-000047/008/09

Contratante: Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Contratada: Unimed de Catanduva – Cooperativa de Trabalho Médico.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Andrella (Diretor Superintendente).

Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de saúde para os funcionários municipais, seus dependentes e agregados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-08. Valor – R\$4.799.805,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-09, 04-03-09 e 19-04-11.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano, Cristiane Zangirolamo Fidelis, Fabiana Nader Cobra Ribeiro, Flávia Cristina Rodrigues e Rodrigues, Marisa de Moura Andrade, Paola Sorbile Caputo, Paula Cristina Tomasini e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

49 TC-000258/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, doravante denominados, independentemente de seu tipo, de cartões Visa Vale.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-04-11. Valor – R\$91.200,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-000335/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Auto Viação Jauense Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio César Nigro Mazzo (Prefeito).

Objeto: Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, no Município de Itápolis e Distritos de Nova América e Tapinas, pelo prazo de 10 anos, com exclusividade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-01-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-12 e 07-09-13.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

51 TC-000354/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Nova Europa.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Luiz Garibaldi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s) e Ordenador(es) da Despesa:

Osmar Peixe, Luiz Garibaldi e Otavio Miranda Prado (Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Adesão ao Contrato assinado em 24-03-08. Notas de Empenho emitidas nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13 e 16-05-14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-002040/026/12

Prefeitura Municipal: Pedrinhas Paulista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Geraldo Gianetta.

Advogado(s): Renato de Gênova.

Acompanha(m): TC-002040/126/12 e Expediente(s): TC-00371/004/13, TC-000372/004/13 e TC-016251/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

53 TC-001497/026/12

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Armando Hashimoto.

Advogado(s): José Antonio Rufino Collado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-0001497/126/12 e Expediente(s): TC-000193/003/12, TC-007257/026/12 e TC-007913/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

54 TC-001584/026/12

Prefeitura Municipal: Novo Horizonte.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Antonio Villa Real Torres.

Acompanha(m): TC-001584/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-800138/592/06

Recorrente(s): João Batista Santurbano – Ex-Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo e Noé Neto de Oliveira Ferreira – Coordenador Geral de Orçamentos e Finanças.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para análise de matéria relativa ao acúmulo remunerado de cargos, no exercício de 2006.

Responsável(is): João Batista Santurbano (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-02-11, que condenou o Sr. Noé Neto de Oliveira Ferreira, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência no exercício de 2006, à restituição do valor recebido indevidamente, com juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Paulo Sérgio Herculano e outros.



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

Expediente

56 TC-001691/005/07

Recorrente: Giácomo Di Raimo - Ex-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, quanto à nomeação de funcionários para cargos e funções.

Responsável: Giácomo Di Raimo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-09, que julgou irregulares as despesas e considerou procedente as alegações, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 100 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogados: Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Edson Fernando Picolo de Oliveira, Marcelo José Cruz, Renato Franzoso de Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-002158/009/09

Recorrente(s): Fábio Bello de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Ibiúna.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibiúna e Octacílio Comércio de Materiais de Construção Ltda., objetivando a aquisição de cascalho para utilização na manutenção das estradas da zona rural.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-10-10, que julgou irregulares a licitação, a nota de empenho e o ato determinativo da despesa, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Aluízio Marchi, Camila Cristina Murta Falcone e Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-043104/026/09

Recorrente(s): Demétrio Vilagra – Ex-Diretor Presidente e José Marcos Velasco - Ex-



Diretor Técnico Administrativo da Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA/Campinas.

Assunto: Ata de registro de preços firmada entre a Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA/Campinas e a empresa Sadia S/A, objetivando o registro de preços para aquisição de salsicha congelada, salsicha de peru congelada, almôndega mista (carne de ave e bovina) congelada, hambúrguer misto (carne de ave e bovina) congelados e empanados e congelados de carnes de aves, para o Programa de Alimentação Escolar.

Responsável(is): Demétrio Vilagra (Diretor Presidente à época) e José Marcos Velasco (Diretor Técnico Administrativo à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-081-11, que aplicou multa individual aos responsáveis, no valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Márcia Cristina Gomes Pereira e outros.

Acompanha(m): TC-008323/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-000672/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: SP Urbanismo e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de 20.000 toneladas de massa asfáltica- CBUQ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-04-11. Valor – R\$3.140.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

60 TC-044372/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), Norival Zanelato Junior (Secretário dos Negócios Jurídicos Interino) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Execução de serviços de higienização terminal e concorrente no Pronto Socorro Infantil e no Pronto Socorro Adulto – Centro.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 10-05-11 e 30-06-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-11.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO O NONO TERMO ADITIVO. IRREGULAR O 10º TERMO, COM MULTA. CÓPIA DA DECISÃO AO MPE.

61 TC-000777/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

Contratada: Menezes & Menezes Produção Musical Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Pedro de Paula Castilho (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico visando a comemoração do aniversário da cidade de Brejo Alegre no dia 31 de dezembro de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-12-12. Valor – R\$35.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Junior, Viviane Cristina de Almeida Kill e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

62 TC-033800/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Gelso Aparecido de Lima (Secretário de Saúde) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R\$6.767.366,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-11.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MPE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

63 TC-006821/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Horizons Telecomunicações e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e Cristina Raffa Volpi (Diretora da DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emídio Pereira de Souza (Prefeito), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Rosemarie Duwe Santos (Diretora em Exercício DCLC).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio Pereira de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora da DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Nidalva Marli Macedo, Fernando Bonassi Cordeiro e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Equipe de Apoio) e Marcelo Scalão (Pregoeiro).

Objeto: Serviços especializados para a implementação da INFOVIA da Prefeitura do Município de Osasco, que compreenderá a prestação de serviço de comunicação multimídia para os equipamentos públicos relacionados no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº031/11, prestação de serviço de acesso à internet, com capacidade de até 100 (cem) Mbps, conforme Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº31/11, prestação de serviços técnicos de informática e telecomunicações, locação da infraestrutura tecnológica necessária para a prestação dos serviços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-01-12. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$4.800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

64 TC-002523/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuno Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Fornecimento de vales alimentação para atender 2.619 (dois mil, seiscentos e dezenove) servidores municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-09-11. Valor – R\$6.298.799,76. Termo Aditivo celebrado em 08-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-11.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MPE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

65 TC-000502/014/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Conveniada: Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Scheherazad do Prado Souza (Diretora Presidente).

Objeto: Cooperação mútua de ações públicas complementares na área de saúde do Município.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 03-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-13.
Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-005949/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

66 TC-011605/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Conveniada: Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Marcondes Garcia (Secretário Municipal de Educação) e Ana Lúcia Silva.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à cooperação técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Infantil e Educação Especial.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-13.
Advogado(s): Maristela Brandão Vilela e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-003468/003/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.
Conveniada: Associação de Moradores do Parque das Árvores.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito), Francisco Nucci Neto e Vandarsi Pavan Bressan (Secretários Municipais da Saúde), Silvia Helena Dalmazo Barreto (Presidente) e Ana Maria Campagnollo (Tesoureira).
Objeto: Contratação de pessoal técnico e especialista para atuação junto ao Hospital Municipal "Elisa Sbrissa Franchozza".
Em Julgamento: Convênio firmado em 14-12-10. Termos Aditivos celebrados em 18-04-11 e 22-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-022972/026/12, TC-007402/026/13 e TC-



026772/026/13.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Luiz Antônio de Freitas e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-000027/011/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura do Município de Jales. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): ADERJ – Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leomi Clóvis Nilsen Viola (Prefeito em Exercício), Donisetti Santos de Oliveira (Secretário da Saúde do Município), Anísio Martins Ferreira Filho (Presidente da OSCIP) e Tadashi Okimoto (Tesoureiro da OSCIP).

Objeto: Prestação de serviços na promoção, administração, coordenação e operacionalização das Unidades de Saúde da Família (USF) e do atendimento no Núcleo Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 30-12-09. Valor – R\$4.337.426,88.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-10 e 31-01-13.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, André Domingues Sanches Pereira, Karina Jorge de Oliveira Sposo, João Luiz do Socorro Lima, Marcio Arjol Domingues, Benedito Dias da Silva Filho, João Alberto Robles e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-044446/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – Valor R\$109.480,00. Federação das Entidades Assistenciais de Santo André – FEASA – Valor R\$178.914,80. Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias – Valor R\$217.323,92.

Responsável(is): Aidan A. Ravin, Américo Veccia, Regina Maria Caldas Rodrigues Pinto e Terezinha Gamba Pafundi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$505.718,72.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

70 TC-019138/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Instituto Nossa Senhora das Dores.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Rosi Meire Zacarias dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 04-12-13 e 15-02-14.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$313.508,45.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandão Vilela e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

71 TC-001777/010/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária – S.O.H.

Responsável(is): Silvio Félix da Silva e César Luis Dermonde.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 17-05-13 e 12-07-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.501.120,00.

Advogado(s): Ivanildo Ap. Machado Siqueira, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Rivanildo Pereira Diniz e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

72 TC-001182/014/13

Órgão Público Concessor: Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente “Profº Hélio Augusto de Souza” – FUNDHAS.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência – AVAPE.

Responsável(is): Roniel Tadeu Soeiro de Faria, José Cláudio Marcondes Paiva, Maria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Emília Cardoso e Evânia Sabará Leite Teixeira (Presidentes) e Marcos Antônio Gonçalves (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$12.313,83.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

73 TC-001473/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Boituva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nossa Senhora da Piedade – Valor R\$7.410,00.

Casa de Apoio Peniel – Valor R\$36.000,00. Fundação Crescer Criança – Valor R\$46.880,00. Nosso Lar São Vicente de Paulo – Valor R\$46.880,00.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$97.790,00.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Julio Cesar Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-000097/014/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar e Jair Antônio de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-11.

Exercício: 2007.

Valor: R\$829.355,90.

Advogado(s): Cícero José de Jesus Assunção.



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL. CIÊNCIA AO MPE.

75 TC-000689/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Rede Internacional de Ação Comunitária - Interação.

Responsável(is): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito) e Anacláudia Marinheiro Centeno Rossbach (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10 e 18-09-10.

Exercício: 2008

Valor: R\$123.581,40.

Advogado(s): Gustavo Imperato Ferreira, Valéria Maria Trezza, Eduardo Pannunzio, Eron da Rocha Santos, Fernando Marchi Janůusek e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

76 TC-002236/026/12

Câmara Municipal: Piacatu.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Edson Roberto Mainhani.

Acompanha(m): TC-002236/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

77 TC-002266/026/12

Câmara Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Felício Mancini Neto.

Advogado(s): José Eduardo Rodrigues Torres.

Acompanha(m): TC-002266/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

78 TC-001529/026/12
Prefeitura Municipal: Guzolândia.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Marcio Luis Cardoso.
Advogado(s): Cláudio Roberto da Silva Lulio.
Acompanha(m): TC-001529/126/12 e Expediente(s): TC-003492/026/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

79 TC-001991/026/12
Prefeitura Municipal: Santo Antônio da Alegria.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.
Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.
Acompanha(m): TC-001991/126/12 e Expediente(s): TC-042197/026/13 e TC-043750/026/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

AGRAVO

80 TC-002081/126/12
Agravante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 22 de fevereiro de 2013, que cominou multa no valor equivalente a 300 UFESP's, ao responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, pelo descumprimento das Instruções nº 02/08 deste E. Tribunal– Sistema AUDESP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, exercício de 2012.
Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

81 TC-027211/026/10

Recorrente(s): Márcio Cecchettini - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2009.

Responsável(is): Márcio Cecchettini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa, no valor equivalente a 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alberto Luis Mendonça Rollo e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

82 TC-001643/002/10

Recorrente(s): Francisco Neres da Meira - Ex-Prefeito do Município de Barão de Antonina.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, no exercício de 2009.

Responsável(is): Francisco Neres de Meira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

83 TC-027984/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bertioga, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

84 TC-001637/009/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Angatuba.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Angatuba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues Moraes Turelli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 31-10-12, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/9.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-001259/006/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Colina - Prefeito - Valdemir Antônio Moralles.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Colina, no exercício de 2011.

Responsável(is): Valdemir Antônio Moralles (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-06-13, que julgou ilegal o ato de admissão de Osny Cezar Paro (Engenheiro Civil), negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Angela Carboni Martinhoni.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

86 TC-001890/003/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - João Afonso Sólis - Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-10-11, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Benedito Maciel Junior.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011733/026/12.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

SDG-3, 30 de julho de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL